



# Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 046/99

"DIPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, especialmente as contidas no inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Angatuba, e amparado pelo parágrafo 2º da artigo 97 do Código Tributário Nacional:

**CONSIDERANDO** que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

**D=E=C=R=E=T=A :**

**Artigo 1º)** Fica atualizado o valor monetário da respectiva base de cálculo dos tributos municipais utilizando-se o percentual acumulado nos últimos doze meses, em 6,60% - do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, estabelecido pelo IBGE.

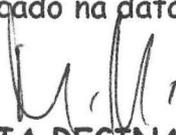
**Artigo 2º )** O desconto para pagamento a vista, a que se referem os artigos 26 e 61 da Lei 30/94 de 12.12.94, será de 10 % ( dez por cento).

**Artigo 3º)** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA /SP, 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

**ANTÔNIO PEDRO QUIRINO**  
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretário